



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.480/86

Dispõe sobre: Declaração de utilidade pública a Associação Profissional de Barbeiros e Cabelereiros de Presidente Prudente.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Profissional dos Barbeiros e Cabelereiros de Presidente Prudente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de maio de 1.986.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AS.